

Maio	1.847.169,97	3.429.738,69	13.443.919,16
Junho	1.934.042,60	3.284.391,28	12.093.570,48
Julho	1.894.967,53	3.649.761,34	10.338.776,67
Agosto	1.969.877,50	3.698.723,38	8.609.930,79
Setembro	1.922.556,03	3.927.459,86	6.605.026,96
Outubro	2.063.278,80	4.021.397,54	4.646.908,22
Novembro	2.035.267,95	3.976.288,55	2.705.887,62
Dezembro	2.056.467,61	4.762.355,23	0,00
TOTAL	40.061.050,00	40.061.050,00	0,00

(*) N. da COEJO: Republicada por ter saído, no DOU nº 60, de 28-3-2007, Seção 1, págs. 54 a 57, com erro de montagem.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 Em 27 de março de 2007

PROCESSO IPEN-SP nº 5058/2007.

INTERESSADO DA

ASSUNTO Despesas com a locação do imóvel destinado única e exclusivamente à verificação metrológica de taxímetros.

FUNDAMENTO Dispensa de Licitação - Artigo 25-X da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores.

VALOR R\$ 2.500,00 (ordinário)

FAVORECIDO Andrea Guedes Alves Bianchini Silva.

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor Jurídico do IPEN-SP, Homologo a Dispensa de Licitação e Decido pela Adjudicação do objeto à Andrea Guedes Alves Bianchini Silva

PROCESSO IPEN-SP nº 5055/2007.

INTERESSADO DA

ASSUNTO Despesas com a locação do imóvel destinado única e exclusivamente à verificação metrológica de taxímetros.

FUNDAMENTO Dispensa de Licitação - Artigo 25-X da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores.

VALOR R\$ 1.700,00 (ordinário)

FAVORECIDO Maria de Lourdes Peixoto da Conceição.

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor Jurídico do IPEN-SP, Homologo a Dispensa de Licitação e Decido pela Adjudicação do objeto à Maria de Lourdes Peixoto da Conceição

ANTONIO LOURENÇO PANCIERI

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2007

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o subitem a.1 do art. 22, da Portaria DECEX nº 08/91, com a nova redação da Portaria MDIC nº 235, de 7 de dezembro de 2006, torna público que foram submetidos, ao Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo.

Manifestações, devidamente comprovadas, sobre a existência de produção nacional, ou substitutos capazes de atender, satisfatoriamente, aos fins a que se destinam os bens por importar, deverão ser dirigidas ao Departamento de Operações de Comércio Exterior desta Secretaria (Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 9º andar, Brasília-DF, CEP 70053-900), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

NCM	DESCRIÇÃO
8414.80.12	Compressor portátil marca INGERSOLL-RAND, modelo P1600WCU.
8422.30.29	Maquinas automáticas para embalagem de absorventes femininos em caixas de papelão ondulado, com controlador lógico programável (CLP), capazes de agrupar e alimentar os produtos em caixa com armadora de caixas controlada por servo motores integrada ao módulo de encaixotamento, com capacidade de 15 caixas por minuto, marca FOCKE & CO, modelo 491.
8422.40.90	Maquina embaladora modelo OS2-EVOLUTION, marca OPTIMA MASCHINENFABRIK, para empacotar as pilhas de absorventes em bolsas plásticas seladas na quantidade pré-programada, com capacidade máxima de produção ate 120 bolsas plásticas seladas por minuto constituído por 1 unidade esteira de barras transportadores, 1 unidade de compressão, 1 unidade empurrador superior, 1 unidade braço de sucção e abertura de bolsa plástica, 1 unidade esteira de pinos para alimentação das bolsas e mesa de levantamento para reposição ou troca rápida de pilha de bolsas, 1 unidade de corte e selagem das bolsas plásticas com sistema de sucção a vácuo do resíduo após o corte, 1 alimentador de panfletos para inserir folhetos (panfletos) dentro de cada bolsa (pacote) antes de serem selados, modelo MINI-MAG SPECIAL, unit: 55897-02, marca LONGFORD EQUIPMENT INT. LTD - Canadá, 1 unidade de comando geral provido de painéis elétricos e eletrônicos com controladores lógicos programáveis e comando computadorizado.
8428.10.00	Elevador para elevar as caixas contendo pacotes de absorventes descartáveis ao nível das esteiras transportadoras do armazém, marca FOCKE & CO, modelo 527, motor BAUER, 400V, 60HZ, 0,75 KW, incluindo o transportador para alimentação das caixas.
8443.11.90	Maquina para impressão rotativa offset, marca TIMSONS, modelo T-32 com dimensões de 1.016mm x 1155,7mm com velocidade aproximada de 30.000 IPH.
8443.32.40	Impressora a jato de tinta para imprimir em cada pacote de absorvente o código de lote, a data de fabricação do produto e a identificação da linha de produção, com velocidade aproximada (mínima) superior a 85 paginas por minuto (velocidade de 26 metros por minuto a 208 metros por minuto), marca MARKEM CORPORATION (EUA), modelo 9064, tipo TOUCH DRY INK JET, incluindo painel de controle e comando incorporado., estrutura de sustentação e cabeçote de aplicação.
8445.30.10	Maquina automática retorcedeira com sistema direto para fabricação de fios têxteis retorcido simétrico de 2 cabos, modelo CC2, capacidade 8-40m/min.
8905.10.00	Draga auto transportadora de sucção e arrasto e todos os seus pertences: comprimento: 124,10m; calado Maximo: 19,63m; calado de linha de carga interna: 6,49m; deslocamento: 7200 ton; propulsão: 5294 kw; velocidade de cruzeiro: 15,20 nós; profundidade máxima de dragagem: 32,60 metros do nível do mar; tonelada bruta: 5550 tons; tonelada líquida: 1665 tons.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE MARÇO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 055/2007 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, o remanejamento de quota de importação de insumos no valor de US\$ 952,382.00 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois dólares norte-americanos) do saldo da linha do produto APARELHO TELEFÔNICO POR FIO NÃO COMBINADO COM OUTROS APARELHOS DE TECLADO" - Código Suframa nº 0046, cujo Projeto Industrial de Diversificação foi aprovado por meio da Resolução nº 0050, de 30/01/2001, para o produto "CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV" - Código Suframa nº 0776, com Projeto Industrial de Implantação através da Resolução nº 0151, de 05/10/2000, em nome da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 157, DE 28 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 26, inciso V, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002 e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993 e no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e,

Considerando o disposto no Decreto Nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e,

Considerando a ocorrência de grande mortandade de peixes no litoral de municípios da Baía de Todos os Santos no estado da Bahia, em função de alterações da qualidade da água;

Considerando a necessidade de, neste momento, estabelecer normas, critérios e padrões para o exercício da atividade pesqueira na Baía de Todos os Santos e,

Considerando o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.001726/2007-60, resolve:

Art. 1º Proibir, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, qualquer atividade de pesca, coleta e beneficiamento e a comercialização de recursos pesqueiros oriundos do litoral dos municípios Madre de Deus, São Francisco do Conde, Santo Amaro da Purificação, Saubara, Salinas da Margarida, e das ilhas de Bom Jesus dos Passos e Frades, pertencentes ao município de Salvador, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido neste artigo, serão realizadas ações de monitoramento das condições ambientais e da situação dos recursos pesqueiros e, constatada a necessidade, o período de proibição poderá ser prorrogado ou antecipado.

Art. 2º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades e as sanções, respectivamente, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS